



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº 04/2020.

Cria o artigo 229-A, no Capítulo III, da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores) e dá outras providências).

Art. 1º – Fica criado o art. 229-A, no Capítulo III, da Lei nº 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 229-A. O servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº 04/2020.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores

Na oportunidade que me dirijo a Vossas Senhorias, venho por meio desta exposição de motivos apresentar a minuta do Projeto de Lei que: “Cria o artigo 229-A, no Capítulo III, da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores)”, o qual através do artigo 229-A prevê que os Servidores Públicos do Município sejam submetidos a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.

Os Exames Médicos Periódicos fazem parte de uma nova Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Públicos Municipais e integrarão um conjunto de avaliações necessárias ao acompanhamento da saúde dos servidores.

Esses exames objetivam, prioritariamente, a preservação da saúde a partir da avaliação médica e da detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, por meio de exames clínicos, laboratoriais e de imagem, baseados nos fatores de risco aos quais os servidores poderão estar expostos no exercício de suas atividades.

As informações dos exames médicos periódicos comporão o perfil epidemiológico que subsidiará o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho.

Assim, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação pelos nobres vereadores, o presente Projeto de Lei.

Xangri-Lá, 18 de maio de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal